



LEI N° 105/2005

**Autoriza o Poder Executivo a Firmar
Acordo de Parcelamento de dívida
para com o Fundo de Garantia do
Tempo de Serviços.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU/CE, no uso de suas atribuições, Face saber que a Câmara Municipal de Mulungu, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a, em nome do Município de Mulungu, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, relativa a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços –FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM (Fundo de Participação do Município), durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo do Parcelamento, consignará, nos Orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE, 29 Abril de 2005.

Francisco Weleton Martins Freire
FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL